

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL DO REMANESCENTE DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO PIRES, LOCALIZADA NA AVENIDA 11 C/ RUA JOÃO VILAS BOAS, SETOR SUL, ARAGUAPAZ-GO, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS LATITUDE -15.095361 E LONGITUDE -50.627620., conforme especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária pd SINAPI e goinfra onerada, cronograma físico financeiro, projetos executivos e localização conforme especificações deste termo de referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços remanescentes da ampliação da Escola Municipal Joaquim Teodoro Pires é de fundamental importância para garantir o pleno funcionamento e a adequação da infraestrutura já em uso pela comunidade escolar. Embora a edificação ampliada já esteja sendo utilizada, verifica-se que ainda há itens essenciais previstos em planilha orçamentária que não foram executados, comprometendo, em parte, a eficiência, segurança e conformidade dos sistemas implantados.

Dentre os serviços pendentes, destacam-se aqueles relacionados aos sistemas sanitário e de drenagem pluvial, bem como à instalação de reservatório adequado e demais complementações necessárias à operação da unidade. A ausência ou execução incompleta desses elementos pode acarretar riscos à saúde dos usuários, problemas de escoamento de águas, inadequações ambientais e possíveis danos à edificação, especialmente em períodos chuvosos ou de maior utilização das instalações.

Sob o ponto de vista técnico, a conclusão desses serviços é indispensável para que a obra atenda integralmente às normas vigentes, em especial aquelas relacionadas a saneamento, segurança e desempenho das edificações. Além disso, garante-se a durabilidade da construção e a mitigação de patologias construtivas decorrentes de soluções incompletas ou provisórias.

Do ponto de vista da gestão pública, a execução do remanescente representa a finalização adequada do investimento já realizado, evitando a deterioração precoce da estrutura existente e a necessidade de intervenções corretivas futuras, que tendem a ser mais onerosas. Tal medida assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, ao proporcionar a entrega definitiva da obra em condições plenas de uso.

Por fim, a conclusão dos serviços remanescentes reforça o compromisso da administração pública com a qualidade da infraestrutura educacional, garantindo melhores condições de ensino, segurança e bem-estar para alunos, professores e toda a comunidade escolar. Trata-se, portanto, de uma ação essencial para consolidar os benefícios da ampliação já realizada e assegurar sua plena funcionalidade.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 O Plano de Contratação Anual do município ainda está em elaboração. Logo não há desalinhamento com o mesmo.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Registro da Empresa no CREA ou CAU;

4.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, com as respectivas CAT- certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU,

de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

4.2.1 A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente do contratante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado, no ato da assinatura do contrato.

4.2.2 No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;

4.3 Parcela de maior relevância:

- RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=5M3- COLUNA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO
- TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO
- FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

4.3.1 Comprovação de disponibilidade mediante DECLARAÇÃO FORMAL, de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta contratação.

4.3.2 Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa contratante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitas se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

4.3.3 Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas acima, poderão ser apresentados UM OU MAIS atestados, desde que cada atestado atenda um item exigido comprove(m) trabalho de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente contratação;

4.3.4 A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3.5 Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

4.3.6 Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

4.3.7 A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

4.3.8 A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município.

4.3.9 A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

4.3.10 Carta de Apresentação da documentação da contratante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme PROCESSO TECNICO DE ENGENHARIA.

4.4 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Quanto à capacitação técnico-operacional: por meio de Certidão de Acervo Operacional (CAO) devidamente registrado no CREA, conforme regulamentação da Resolução 1.137/2023 do Confea e Art 67 da Lei 14.133/2021, juntamente com um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

* De acordo com o art. 67, § 1º, e § 2º da lei 14133/21 e do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU e para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária e no

escopo do contrato de convenio federal: - QUANTIDADES NUNCA SUPERIOR A 50,0% DO QUANTITATIVO PREVISTO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MAXIMO DE 08 ITENS RELEVANTES, NENHUM ITEM RELEVANTE DEVE TER VALOR INFERIOR A 4,0% DO VALOR ORÇADO DA OBRA.

- RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=5M3-COLUNA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO: 1,0 (uma) unidade
- TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO: 1,0 (uma) unidade
- FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO: 1,0 (uma) unidade

5

Os atestados exigidos no subitem anterior que somente serão aceitos juntamente com a Certidão de Acervo Operacional (CAO) devidamente registrado no CREA, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

1. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
2. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão;
3. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT)
4. Contrato de prestação de serviços assinado entre as partes com assinaturas eletrônica certificada ou com reconhecimento assinatura física – cópias das notas fiscais da empresa construtora com descrição do devido serviço prestado.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1 Tabela com a quantidade prevista anexo a este processo de licitação.

5.2 Os quantitativos estimados para contratação tiveram como referência o projeto aprovado, elaborado a partir de programa de necessidades para a CONSTRUÇÃO CIVIL DO REMANESCENTE DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO PIRES

6

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Tabela com custo global estimado da obra com utilização das tabelas referência GOINFRA – DESONERADO – AGOSTO/2025 E SINAPI - DESONERADO - DEZEMBRO/2025.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. Estimativa do valor total: R\$ 59.071,69 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

8. DO PARCELAMENTO

8.1 Para essa obra recomenda-se a contratação por empreita global, do ponto de vista da eficiência técnica, o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em um maior nível de controle e fiscalização.

9. DO PRAZO E VIGÊNCIA

10.1 A obra tem prazo para execução de 01 mês ou 30 (TRINTA) dias após a emissão ordem serviços.

10.2 A vigência deste contrato será de 03 (TRÊS) meses a partir da emissão da ordem de serviço, e prorrogável na forma da lei.

7

10. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

11.1 A obra objeto desta contratação implica em medidas de licenciamento ambiental. Portanto indicamos que o processo técnico seja submetido a análise da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, para que possa ser analisado por Profissional da área Ambiental, e seja tomada as devidas medidas antecedentes a obra ou no decorrer do curso do processo licitatório.

11. DA CONCLUSÃO

12.1 Declara-se a viabilidade técnica e financeira da contratação para execução da obra.

ARAGUAPAZ-GO, 08 de JUNHO de 2026

TARSO BARREIRA SILVA
ENG.º CIVIL CREA 6921D-GO
AUTOR PROJETO E ORÇAMENTO